PROJETO DE LEI Nº 535/13

Dispõe sobre a “Segunda Sem Carne” em restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica instituída a “Segunda Sem Carne”, em restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares no âmbito do Município de Salvador.

Art.2º - Para alcance dos objetivos da presente Lei, fica proibido o fornecimento de carnes e seus derivados às segundas feiras, ainda que gratuitamente, nas escolas da rede pública de ensino e nos estabelecimentos que ofereçam refeição no âmbito do Município de Salvador.

Art.3º - Os restaurantes, lanchonetes, bares, refeitórios e estabelecimentos similares deverão obrigatoriamente fornecer aos consumidores cardápio alternativo sem carne e seus derivados.

Art.4º – As disposições previstas desta norma não se aplicam aos hospitais públicos e demais unidades de saúde.

Parágrafo Único - As unidades de saúde pública ou privada poderão desenvolver cardápio alternativo, quando possível, de modo a não Comprometer o estado clínico do paciente.

Art.5º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará ao estabelecimento:

I - notificação;
II - multa;
III - notificação e multa com valor dobrado em relação ao inciso I deste artigo.
IV - suspensão do alvará.

Art.6º - O Poder Público Municipal poderá realizará campanha educativa nos meios de comunicação, para esclarecimento sobre os deveres, proibições e sanções impostas por esta Lei.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento e execução da campanha o poder municipal poderá realizar parcerias com instituições privadas.

Art.7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Comer carne pode até ser uma prática rotineira e/ou cultural, mas, por trás de um simples hábito, mesmo que alimentar, podem estar muitos problemas globais, sociais e pessoais.

Nos últimos anos o número de hectares desmatados cresceu assustadoramente no mundo, isso em função do crescimento populacional desordenado e desenfreado que por não criarmos, ou melhor, incentivarmos a alimentação verdadeiramente saudável desmatamos para criar gado e poder tentar alimentar parte de uma população que não para de crescer. Esta norma visa não criar um choque cultural, mas sim, chamar a atenção de toda a sociedade para as consequências do consumo de carne e de seus derivados, alertar para crise ambiental, junto ao aquecimento global, à perda da biodiversidade, e não menos importante, às inúmeras doenças que afligem a população, principalmente como doenças cardiovasculares, doenças crônicas degenerativas, colesterol elevado, diversos tipos de câncer e diabetes, em função de não se ter uma alimentação rica em ferro, vitamina e outros nutrientes que o corpo precisa, além de chamar atenção para o respeito aos direitos dos animais.

Com o crescimento da pecuária de corte no mundo surge ou aumenta o problema de escassez de água no planeta. É sabido que a água cobre 70% da superfície terrestre e é vital a todas as formas de vida. No planeta, 96,5% da água é encontrada nos oceanos, 1,7% em lençóis freáticos (ou seja, subterrânea), 1,7% em geleiras e nas calotas polares da Antártida e da Groelândia. Desse apenas 0,007% da água do planeta pode ser utilizada por humanos e aproximadamente 70% dessa água é consumida na agropecuária.

A ideia da segunda é que frequentemente se consume carne em quantidade

ainda maior durante o fim de semana. Na segunda-feira, normalmente, as pessoas optam por comer coisas leves. Pesquisas indicam que os restaurantes vegetarianos recebem mais clientes às segundas-feiras. Sendo assim, este pode ser o dia para se tirar a carne do cardápio e com isso gozar de mais saúde, gerar um menor impacto ao meio ambiente e refletir sobre a maneira como os animais são criados e abatidos para gerar alimento.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2013.
MARCELL MORAES